



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 281/2019**

**"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.420/0001-99, com sede no Município de Gravataí/RS, na Rua Vinte e Cinco de Julho nº 511, Bairro Barnabe, CEP: 94.150-290, neste ato representada por **DIOVANE DA SILVA MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.865.670/05, CI/SJS/RS nº 7077035058, residente e domiciliado no Município de Cachoeirinha/RS, na Avenida Obedy Candido Vieira nº 801, casa 62, Bairro Central Park, CEP: 94.931.023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para locação de geradores de energia, com transporte, montagem e desmontagem, conforme descrição a seguir:

| Item | Unid.  | Quant. | Descrição do produto  | Valor/dia  | Valor Total  |
|------|--------|--------|---|------------|--------------|
| 01   | Diária | 10     | Locação 01 (um) gerador de energia, com potência de 450KVA, com transporte, montagem e desmontagem.<br>a) Local de instalação: Parque Cidadão José Gomes da Rosa (5º FESTIMEL).<br>b) Período: 04 a 13 de outubro de 2019.<br>c) O transporte, montagem, desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversora, caixa de distribuição, extintor, laudo técnico e ART são de responsabilidade da contratada. | R\$ 650,00 | R\$ 6.500,00 |
| 02   | Diária | 10     | Locação 01 (um) gerador de energia, com potência de 260KVA, com transporte, montagem e desmontagem.<br>a) Local de instalação: Parque Cidadão José Gomes da Rosa (5º FESTIMEL).<br>b) Período: 04 a 13 de outubro de 2019.<br>c) O transporte, montagem, desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversora, caixa de distribuição, extintor, laudo técnico e ART são de responsabilidade da contratada. | R\$ 500,00 | R\$ 5.000,00 |
| 03   | Diária | 10     | Locação 01 (um) gerador de energia, com potência de 180KVA, com transporte, montagem e desmontagem.   | R\$ 450,00 | R\$ 4.500,00 |



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

|  |  |  |  |                    |                     |
|--|--|--|--|--------------------|---------------------|
|  |  |  | a) Local de instalação: Parque Cidadão José Gomes da Rosa (5º FESTIMEL).<br>b) Período: 04 a 13 de outubro de 2019.<br>c) O transporte, montagem, desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversora, caixa de distribuição, extintor, laudo técnico e ART são de responsabilidade da contratada. |                    |                     |
|  |  |  |  | <b>Valor Total</b> | <b>RS 16.000,00</b> |

§ 1º - O transporte, montagem, desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversora, caixa de distribuição, extintores, laudo técnico e ART são de responsabilidade da contratada.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 080/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, tipo menor preço global, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da presente locação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução total do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

§ 1º A empresa vencedora concluirá a montagem do equipamento até o dia do início da locação contratada.

§ 2º O período da locação será do dia 04 ao dia 13 de outubro de 2019.

§ 3º O prazo de validade do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

§ 4º Local de instalação: Parque Cidadão José Gomes da Rosa (5º FESTIMEL).

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**  
0901 23 695 0134 2037 339039 12000000 0001 – 16.116.0

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão do contrato são previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes dos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Balneário Pinhal/RS, 27 de setembro de 2019.


  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

  
**MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME**  
CONTRATADA

  
**EDISON DE AGUIAR MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP. AGRIC. PESCA, IND. E COMÉRCIO

Testemunhas:

  
**Milene dos Santos Reinheimer**  
CIC/MF nº 039.435.750/71  
CI/SSP/RS nº 1106451171

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792